



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 30/TCE/RO-2012

Determina aos Poderes e Órgãos estaduais e municipais do Estado de Rondônia a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem as Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012, define cronograma de implementação e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46 da Constituição Estadual,

Considerando suas competências, que correspondem a atos de orientação, fiscalização, avaliação, apreciação, julgamento e aplicação de sanções, abrangendo as administrações públicas estaduais e municipais do Estado de Rondônia,

Considerando que, no âmbito de sua jurisdição e para o exercício de sua competência, assiste ao TCE/RO o poder regulamentar de expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição, obrigando os fiscalizados ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade,

Considerando o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais,

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e, no § 2º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, e

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011 (alterada pelas Portarias n. 828/2011 e 231/2012),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e dos Municípios do Estado de Rondônia a adoção obrigatória:





Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

I – do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público a partir do exercício de 2013; e

II – dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, gradualmente, a partir do exercício de 2012 e, integralmente, até o final do exercício de 2014.

§ 1º As obrigações descritas nos incisos I e II do “caput” deste artigo deverão ser cumpridas nos prazos definidos no “Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública, em atendimento às Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012”, nos moldes estabelecidos por esta Corte de Contas, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 2º Caberá a cada Poder e Órgão fixar os prazos de execução das subações detalhadas no referido “Cronograma de Implementação”, aprová-lo mediante instrumento normativo próprio e divulgá-lo, em meio eletrônico de acesso público.

§ 3º O “Cronograma de Implementação” deverá ser individualizado para cada Poder ou Órgão a seguir descrito:

a) Poder Executivo – Estadual ou Municipal, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta e no caso da Administração Indireta as Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas Estatais Dependentes; (NR)

• Com redação determinada pela Instrução Normativa n. 31/TCE-RO-2012.

- b)** Poder Legislativo – Estadual e Municipal;
- c)** Poder Judiciário Estadual;
- d)** Tribunal de Contas Estadual;
- e)** Ministério Público Estadual;
- f)** Defensoria Pública Estadual;
- g)** cada Consórcio Público Municipal; e,
- h)** cada Regime Próprio de Previdência Social, independentemente da constituição jurídica.

Art. 2º O “Cronograma de Implementação”, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa, deverá ser encaminhado por meio físico ao TCE/RO, pelos titulares dos Poderes e Órgãos a que se refere o § 3º do artigo anterior até o dia 31.10.2012.

Art. 3º Caberá ao Órgão Central de Controle Interno acompanhar a execução do “Cronograma de Implementação” em cada Poder ou Órgão.





Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Art. 4º Para fins de adequação dos sistemas informatizados municipais, o TCE/RO divulgará oportunamente, em seu Portal (www.tce.ro.gov.br), o plano de contas adequado à aplicação desta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 9 de agosto de 2012.

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Presidente





Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 30/TCE/RO-2012

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012

ITEM		PRODUTO	PRAZO MÁXIMO ¹
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ICMS e ISS:			2013
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ICMS e ISS.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas, com exceção do ICMS e ISS.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
1.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ICMS e ISS.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ICMS e ISS.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
1.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, com exceção do ICMS e ISS.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade, com exceção do ICMS e ISS.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo			2014

¹ Conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º da Portaria STN n. 406, de 20 de junho de 2011, com redação dada pelo artigo 1º da Portaria STN n. 231, de 29 de março de 2012 e artigo 7º da Portaria STN n.º 406, de 20 de junho de 2011, com redação dada pelo artigo 3º da Portaria STN n.º 828, de 14 de dezembro de 2011.

os respectivos ajustes para perdas:			
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
2.3	Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência:			2014
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações e provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações e provisões por competência.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
3.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigações e provisões por competência.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações e provisões por competência.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
3.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e	Obrigações e provisões	(prazo

	provisões por competência.	evidenciadas contabilmente.	parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis:			2014
4.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas.	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação, amortização e exaustão.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
4.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.	Metodologia de reavaliação e "impairment" periódicos dos ativos.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
4.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade.	Relatório da Comissão designada, com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
4.4	Adequação/Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangíveis.	Sistema informatizado, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à sua depreciação, amortização e exaustão.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
4.5	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis.	Bens móveis, imóveis e intangíveis, devidamente registrados na	(prazo parcial a ser definido

		contabilidade.	pelo gestor, observado o prazo máximo)
4.6	Evidenciação contábil dos bens do imobilizados e intangível.	Bens móveis, imóveis e intangíveis, devidamente evidenciados na contabilidade.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
5. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão:			2014
5.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
5.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos.	Operacionalização da reavaliação e do "impairment."	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
5.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
6. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura: (Exclusivo do Poder Executivo)			2014
6.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado aos ativos de	(prazo parcial a ser definido

		infraestrutura.	pele gestor, observado o prazo máximo)
6.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura.	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
6.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
6.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura.	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
6.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
7. Implementação do sistema de custos:			2014
7.1	Registro de fenômenos por competência.	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo

			máximo)
7.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias.	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
7.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados.	Relatório com objetos de custo.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
7.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos.	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
7.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
7.6	Ajuste/Aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos.	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
8. Aplicação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais: (Ação a ser executada de forma centralizada pelo			2012

Poder Executivo)			
8.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente.	PCASP estendido até o nível necessário para o registro contábil dos fenômenos.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
8.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local.	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
8.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente.	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
8.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados.	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
8.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício.	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
8.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e	(prazo parcial a ser definido

		encerramento do exercício.	pele gestor, observado o prazo máximo)
9. Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público:			2013
9.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento dos DCASP a partir da contabilidade.	Metodologia de levantamento dos DCASP, por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
9.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas.	“Template” de DCASP adequado à nova metodologia.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
9.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP.	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento dos DCASP, a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
10. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:			2014
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial.	“Template” de ajustes de participações.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)
10.2	Controle de estoque/almojarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo.	Metodologia de controle de estoques/almojarifado.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor,



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

			observado o prazo máximo)
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoque/almoхарifado além de participações em outras entidades.	(prazo parcial a ser definido pelo gestor, observado o prazo máximo)

